



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 - <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)

**EDITAL CAMPUS CAXIAS DO SUL Nº 06/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS CAXIAS DO SUL*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 020/2019 e Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE, vinculado ao Edital nº 12/2023, referente à distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS, de acordo com a normatização a seguir:

**1. ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do Campus ofertante da vaga.

**1.2.** Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do Campus junto à Internet.

**1.3.** A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos nos quadros abaixo:

PROJETO	Nº DE VAGAS	RESERVA PPP	RESERVA PCD	REQUISITOS MÍNIMOS
Curricularização da extensão, pesquisa e inovação - inserindo a prática efetiva como base para a formação superior em Engenharia de Produção	1	-	-	- Graduação em Engenharia de Produção com Doutorado em Engenharias ou Administração.
Educação Inclusiva e formação docente	1			- Licenciatura na grande área das Ciências Humanas, com formação inicial ou continuada na área da Educação Especial/Educação Inclusiva; e - Doutorado em Educação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 - <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)


PROJETO	ATUAÇÃO E ATIVIDADES
<p>Curricularização da extensão, pesquisa e inovação - inserindo a prática efetiva como base para a formação superior em Engenharia de Produção</p>	<p>Atuação do Professor Visitante em atividades de Ensino:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Atuará na docência no nível básico, técnico e superior, de acordo com a distribuição de disciplinas realizada pela Coordenação do curso de Engenharia de Produção, bem como pela Direção de Ensino do campus.</li><li>● De maneira específica, no curso de Engenharia de Produção, deverá orientar Trabalhos de Conclusão de Curso e Estágios.</li><li>● De maneira específica, no curso de Engenharia de Produção, deverá contribuir com a elaboração de uma proposta de laboratório de simulação de processos produtivos.</li><li>● Atuará de maneira isolada e pontual em disciplinas no curso Lato Sensu de Especialização na Docência em Educação Básica e Profissional, apresentando a relação entre a educação e o mundo do trabalho, bem como a relação e o impacto das tecnologias da informação e comunicação no mundo do trabalho e a relação deste impacto com a formação básica.</li></ul> <p>Atuação do Professor Visitante em atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Deverá se apropriar junto ao Escritório de Projetos do IFRS sobre as funcionalidades do Portal Integra de Inovação e propor um fluxo de gestão das ações de parceria para o campus;</li><li>● Deverá elaborar e ofertar um curso de Capacitação sobre o Portal Integra para os servidores do campus;</li><li>● Apropriar-se do fluxo do processo de Prestação de Serviços institucional e apoiar as ações das diversas áreas do campus para efetividade da Prestação de Serviços.</li><li>● Atuar junto a Coordenação do Curso de Engenharia Metalúrgica nas ações de Curricularização da Extensão para acompanhar os projetos desenvolvidos e identificar ações que podem ser realizadas de maneira colaborativa entre as duas áreas.</li><li>● Ampliar o escopo do Banco de Desafios da Engenharia de</li></ul>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 - <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)

	<p>Produção para prospecção de demanda para a viabilização de Futura Especialização em Metalurgia.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Apoiar as ações do Habitat de Inovação do campus Caxias do Sul, principalmente nos projetos executados no Ambiente de Inovação FabLab, buscando também colaborar e estimular os projetos vinculados ao Mestrado Profissional em Tecnologia e Engenharia de Materiais para que possuam relação com o Habitat de Inovação;</li><li>● Elaborar e executar programas de pré-incubação com o envolvimento dos servidores do campus Caxias do Sul, bem como dos servidores cadastrados no Banco de Mentores do IFRS.</li><li>● Estando o regimento das Empresas Juniores aprovado no IFRS, o Professor Visitante será responsável por estabelecer, junto aos docentes e à gestão do campus, os requisitos necessários para a criação e gestão de Empresas Juniores no campus Caxias do Sul.</li><li>● Todas as ações descritas deverão ter a colaboração de discentes atuando como bolsistas ou voluntários em projetos de pesquisa e extensão devidamente registrados nos editais institucionais.</li><li>● Os resultados obtidos durante a execução das diferentes ações deverão compor publicações acadêmicas em congressos e/ou revistas científicas.</li></ul>
Educação Inclusiva e formação docente	<ul style="list-style-type: none"><li>● Vinculação ao NIEPE-Ciências Humanas e participação nas atividades do Núcleo;</li><li>● Atuar no Ensino Médio/Técnico, no Curso de Especialização na Docência em Educação Básica e Profissional e/ou na Licenciatura em Matemática;</li><li>● Na pós-graduação, ministrar os componentes curriculares como titular ou em caráter de docência com o professor titular;</li><li>● Vinculação como membro do NAPNE - Campus Caxias do Sul, apoiando e colaborando com as atividades ligadas ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão. O professor visitante frequentará as reuniões, atuando como professor/pesquisador colaborador no Ensino e Pesquisa e como professor/pesquisador na Extensão do NAPNE;</li><li>● apoiar o trabalho colaborativo realizado pelo núcleo com relação ao estudo e acompanhamento dos casos dos estudantes com NEE matriculados na instituição com foco na acessibilidade curricular e na garantia do direito de aprendizagem desses estudantes;</li><li>● acompanhamento processual da implementação das estratégias de acessibilidade curricular previstas no PEI, avaliação das condições de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes com NEE;</li></ul>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 - <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>● orientações aos professores com relação ao planejamento, desenvolvimento e documentação das estratégias no PEI; realização de atividades de acolhimento e escuta dos estudantes com NEE, atividades de sensibilização nas turmas dos estudantes com NEE, acompanhamento dos conselhos de classe nas turmas com estudantes com NEE; apoio à realização de Projeto de Ensino-Monitoria Acadêmica no formato de Tutoria de Pares, orientação para elaboração de material didático acessível e uso de tecnologia assistiva, articulação com as famílias dos estudantes com NEE, ações colaborativas com os profissionais especializados e de apoio (monitores/cuidadores) em regime de contratação temporária; articulação com a Assistência Estudantil, Direção/Coordenação de Ensino, NAPNE, em busca de garantir as condições necessárias para permanência e êxito dos estudantes com NEE;</li><li>● Submeter pelo menos um projeto de pesquisa, o qual envolva atendimento aos estudantes com necessidades específicas. Também é esperado que o professor colabore como autor/co-autor em publicações decorrentes do projeto em no mínimo um artigo em periódico científico com Qualis A3 ou A2 ou A1 na área da educação e/ou trabalho completo em Anais de evento (Nacional ou Internacional) e/ou capítulo de livro/ebook;</li><li>● Organizar e estruturar ações formativas (cursos, palestras) à comunidade interna e externa, sendo esperado que realize planejamento de no mínimo um curso de formação docente com carga horária de 40 horas e com oferta de duas edições ao longo dos dois anos;</li><li>● Apoiar a estruturação do laboratório vinculado ao NAPNE - Campus Caxias do Sul;</li></ul>

*\*Não haverá reserva imediata de cota para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 - <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)

## 2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

VB	RT - Doutorado	TOTAL
R\$ 6.623,43	R\$ 5.712,70	R\$ 12.336,13

2.2. Os valores atualmente estão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, dois anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);

3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

3.5. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

### 3.7. Não poderão ser contratados:

3.7.1. profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.7.2. profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

3.7.3. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 - <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)

condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

3.7.3.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

**3.8.** No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.

**3.9.** No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

**3.10.** Será permitida a inscrição em mais de uma das vagas oferecidas no presente Edital.

**3.11.** O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.11.1. A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

- a. aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;
- b. apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.11.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

a. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

b. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:

- I - por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;
- II - no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

**3.12.** Por necessidade do Campus e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado, avaliado e aprovado.

#### **4. DA INSCRIÇÃO:**

**4.1.** Período: de 09/02/2024 a 08/03/2024.

**4.2.** A inscrição deverá ser feita por meio do envio dos documentos digitalizados via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/5kbei3o6vwV2ccaj9>.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 - <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)

4.2.1. Todos os documentos devem ser enviados em um único formulário. Havendo mais de um formulário de um mesmo candidato, **será considerada apenas a inscrição mais recente.**

4.2.2. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, no formulário eletrônico.

4.2.3. Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

**4.4. Documentação necessária:**

4.4.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo III deste Edital, preenchido e assinado.

4.4.2. Cópia legível de qualquer dos seguintes documento de identidade: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.3. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.4.4. Ficha de avaliação constante no Anexo IV contendo o link para acesso ao Currículo lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato;

4.4.5. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo;

4.4.6. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS Campus Caxias do Sul, conforme formatação especificada no Anexo V deste edital.

4.4.7. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo I, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

**4.5.** Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

**4.6.** Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.6.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

**4.7.** Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

**4.8.** Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 - <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)

## **5. DA RESERVA DE VAGAS:**

### **5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:**

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três), conforme a Lei 12.990/2014.

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

5.1.3. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

### **6.1. Das vagas reservadas aos candidatos negros**

6.1.1. Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Edital.

6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 - <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)

concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **6.2. Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos**

6.2.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma (item 9.1), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

6.2.1.1. A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>.

6.2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1. No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6. Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.6.1. se recusar a ser filmado;

6.2.6.2. prestar declaração falsa;

6.2.6.3. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>.

## **6.3. Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar**

6.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 - <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)

- 7.1.** De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.
- 7.2.** Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
- 7.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 7.4.** O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 7.5.** Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

## **8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**8.1.** O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

8.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo IV.

8.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo VI.

8.1.3. Apresentação oral do plano de trabalho.

8.1.3.1. Na apresentação oral o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

8.1.3.2. A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo II) e terá duração de 30 minutos, na sede do Campus Caxias do Sul.

**8.2.** O candidato que entregar a documentação prevista no item 4.6 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica estará eliminado.

**8.3.** Nas duas etapas a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos IV e VI deste Edital.

8.3.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.

**8.4.** Para análise e avaliação do currículo lattes será considerada a produção científica e técnica relativa aos últimos 5 (cinco) anos, conforme quadros 2 e 3 do Anexo IV deste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 - <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)

8.4.1. Para candidatos(as) que foram beneficiários(as) de Licença gestante ou Licença adotante nos últimos 5 (cinco) anos, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

8.4.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

**8.5.** Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.

**8.6.** À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VI deste Edital.

**8.7.** A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) À inscrição não homologada;
- b) Ao resultado preliminar em relação a avaliação do currículo lattes e do plano de trabalho, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes e/ou do plano de trabalho deseja serem reavaliados.
- c) Ao resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos).

**9.2.** Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário disponível no Anexo VII do presente Edital, e seu envio via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/juisKUWtZEGzX8ya8>.

9.2.1. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

**9.3.** Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

**9.4.** Para interposição de recurso, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverão observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.

## **10. DOS RESULTADOS**

**10.1.** Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do Campus Caxias do Sul do IFRS (<https://ifrs.edu.br/caxias/>), conforme o cronograma disponível no Anexo II.

**10.2.** O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 - <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)

ordem decrescente da nota final dos candidatos.

**10.3.** Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, conforme especificado no item 8.7.

**10.4.** Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- c) obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

**11.2.** A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

**11.3.** No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

11.3.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**11.4.** O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

11.4.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

11.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**11.5.** Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**11.6.** O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

**11.7.** A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 - <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [cgp@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cgp@caxias.ifrs.edu.br)

aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**11.8.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, ao Diretor-Geral do Campus.

Caxias do Sul, 09 de fevereiro de 2024.

LIANA FERREIRA DA ROSA FERNANDES VIANNA  
Diretora-geral Substituta



---

Emitido em 09/02/2024

**EDITAL Nº CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE/2024 - GAB-CAX (11.01.12.11)**  
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2024 17:30 )  
LIANA FERREIRA DA ROSA FERNANDES VIANNA  
DIRETOR  
IFRS / CC-CAX (11.01.12)  
Matrícula: ###703#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**  
, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/02/2024** e o código de verificação: **39129c7f9e**